

Resolução nº : 7401/2000
Protocolo nº : 229004/00
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : CARLOS ALBERTO DA COSTA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente